

DELIBERAÇÃO Nº 68/2016

Institui o Grupo de Trabalho de Integração no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento Institucional do CBH Paranaíba.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba – CBH Paranaíba, integrante do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos e vinculado ao Conselho Nacional de Recursos Hídricos, criado pelo Decreto de 16 de julho de 2002, do Presidente da República, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, pela Resolução nº 5 do Conselho Nacional de Recursos Hídricos, de 10 de abril de 2000, e pelo seu Regimento Interno, e

Considerando a necessidade de fortalecimento institucional dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranaíba e da Gestão de Recursos Hídricos;

Considerando a necessidade de incentivar a articulação e integração das ações dos Estados de Goiás, Minas Gerais, Mato Grosso do Sul, e do Distrito Federal na gestão das águas na bacia hidrográfica do Rio Paranaíba;

DELIBERA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho de Integração – GT Integração no âmbito da Câmara Técnica de Planejamento Institucional do CBH Paranaíba.

Art. 2º É atribuição de o GT Integração estabelecer estratégias para integração dos Comitês de Bacias Hidrográficas de rios afluentes ao Rio Paranaíba.

Art. 3º O GT Integração será formado por 11 (onze) membros, com a seguinte distribuição de vagas:

- I. 2 (dois) representantes do CBH Paranaíba;
- II. 1 (um) representante do CBH dos Rios Corumbá, Veríssimo e porção goiana do São Marcos (GO);
- III. 1 (um) representante do CBH Meia Ponte (GO);
- IV. 1 (um) representante do CBH Rio dos Bois (GO);
- V. 1 (um) representante do CBH dos Rios Santana e Aporé (MS);
- VI. 1 (um) representante do CBH Afluentes Goianos do Baixo Paranaíba (GO);
- VII. 1 (um) representante do CBH Araguari (MG);
- VIII. 1 (um) representante do CBH Afluentes Mineiros do Alto Paranaíba (MG);
- IX. 1 (um) representante do CBH Afluentes Mineiros do Baixo Paranaíba (MG);
- X. 1 (um) representante do CBH Paranoá (DF).

Art. 4º Os membros representantes dos Comitês de Bacias Hidrográficas dos rios afluentes ao Rio Paranaíba serão indicados pelos respectivos Comitês, formalmente junto a Secretaria Executiva do CBH Paranaíba.

Art. 5º A Coordenadoria e a Relatoria serão definidas pelo GT quando da realização da sua primeira reunião.



Art. 6º Nos afastamentos e impedimentos legais da Coordenadoria do GT Integração, a coordenação será exercida por um membro escolhido entre os presentes.

Art. 7º A Secretaria Executiva do CBH Paranaíba deverá dar o apoio operacional necessário ao cumprimento das atribuições do GT Integração.

Art. 8º O GT Integração terá o prazo de 6 meses à partir de sua instalação para apresentação dos trabalhos.

Art. 9º O GT Integração fica automaticamente extinto após o término dos trabalhos.

Art. 10 Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação.

Goiânia - GO, 15 de dezembro de 2016.



BENTO DE GODOY NETO
Presidente do CBH Paranaíba



LEONARDO SAMPAIO COSTA
Secretário do CBH Paranaíba